



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba / 1908)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

2023

INTERESSADO: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica para Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva do Compressor Odontológico do 16º R C Mec

ANEXO: PROCESSO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		20	
2		21	
3		22	
4		23	
5		24	
6		25	
7		26	
8		27	
9		28	
10		29	
11		30	
12		31	
13		32	
14		33	
15		34	
16		35	
17		36	
18		37	

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado-1971)
REGIMENTO PIRAGIBE



DIEx Nº 8-SALC/16 R C Mec
EB: 64685.001764/2023-48

URGENTE

BAYEUX, 7 de março de 2023.

Do Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado
Ao Sr Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
Assunto: Requisição FSR - Dispensa Eletrônica nº2/2023
Anexo: Requisição FSR/16RCMec, Manutenção corretiva compressor

Remeto, em anexo, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 02/2023 da FSR/16RCMec, de 22 de fevereiro de 2023 referente a manutenção corretiva de 01 (um) compressor pertencente ao Gabinete Odontológico do 16º R C Mec, tendo como Nota de Crédito **2023NC001656**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**.

Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



TERMO DE ABERTURA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, em João Pessoa – PB, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo de prestação de serviço para manutenção do compressor odontológico do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de NUP 64685.001004/2023-31, referente à Dispensa Eletrônica nº 2/2023 da UASG 160175, amparada pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Adjunto da SALC do 16º R C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 02/2023

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Formação Sanitária Regimental do 16º R C Mec	
Dispensa Eletrônica <u>02</u> /2023	NUP: 64685.001004/2023-31

1. Justificativa da Necessidade

1.1 **Contratação de serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico (Com substituição de peças)**, visando a melhoria e o retorno nos atendimentos do gabinete odontológico aos militares do 16º R C Mec e seus dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tendo em vista a peculiaridade do material e esta Organização Militar não contar em seus quadros com pessoal habilitado para execução do supracitado serviço, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do compressor odontológico. O referido equipamento é fundamental para proporcionar ganho de eficiência no atendimento prestado pela FSR.

1.3. Os serviços serão prestados no seguinte local:

LOCAL
Formação Sanitária Regimental do 16ºRCMec

1.4. A contratação dos serviços constante no item 2. abaixo está contemplada no Plano de Contratações Anual.

2. Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QNTD
1	Manutenção corretiva do compressor modelo DENTEMED PRIME 40, com fornecimento de mão de obra e substituição das seguintes peças: 2 Anéis do pistão do compressor 1 Filtro de ar c/ elemento sintetizado 1 Pressostato botão bipolar multi 4 vias	UND	2313	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos itens: 15/03/2023

Quartel em Bayeux, PB, 22 de 02 de 2023.



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO		
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Integrante Técnico
 [Redacted]	 [Redacted]	 [Redacted]

DESPACHO DO COMANDANTE OMV:

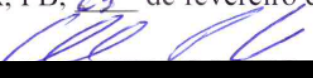
1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.

2. Seja feita gestão junto à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB, no sentido de atender a demanda de aquisição dos materiais/contratações dos serviços solicitados acima. A aquisição/contratação deve ocorrer por meio de Dispensa de Licitação, amparada no art 75 da Lei nº 14.133/21;

3. Para Fins do Art 38 da Lei 8.666/93, solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito 2023NC001666. Natureza da Despesa: 33.90.39. Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO.**

4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, visando consolidar o processo e remetê-lo à B Adm Gu JP para execução da despesa.

Bayeux, PB, 23 de fevereiro de 2023



Comandante do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Despacho do OD da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.

2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.

3. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de março de 2023.



Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)





JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP
(NUP: 64685.001004/2023-31)

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **estudo técnico preliminar**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de março de 2023.



Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO: 64685.001004/2023-31

ITEM	CNPJ 05.830.842/0001-94 TECSHOP PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA	CNPJ 35.506.054/0001-08 GL ENGENHARIA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS	CNPJ 10.319.076/0001-38 UNITEC ODONTOLÓGICO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	PREÇO DE REFERÊNCIA (MÉDIA)
Manutenção corretiva do compressor modelo DENTEMED PRIME 40, com fornecimento de mão de obra e substituição das seguintes peças: 2 Anéis do pistão do compressor 1 Filtro de ar c/ elemento sintetizado 1 Pressostato botão bipolar multi 4 vias	RS 700,00	R\$ 890,00	R\$ 930,00	R\$ 840,00

Parecer da Equipe de Precificação:

A pesquisa de preço obedece ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os parâmetros que serão utilizados nas pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado para aquisição de bens e contratação de serviços.

6

Não foram priorizados com fontes de pesquisa os Incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES / ME nº 65, de 7 de julho de 2021 sendo então priorizada a pesquisa direta com fornecedores (inciso IV). Os fornecedores convidados a apresentar cotação foram escolhidos em razão da especificidade do objeto



[Redacted name]

Chefe da formação sanitária regimental





FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 13:36

Para: [REDACTED]

Boa tarde, Solicito a possibilidade de ser verificado se esta empresa realiza o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico, se a resposta for positiva peço que seja enviado um orçamento com as descrição e valor, Informo que o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico será prestado para o 16° Regimento de Cavalaria, situado na cidade de Bayeux-PB.

Atenciosamente.

[REDACTED]



FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

Tecshop Assistência Técnica <osdental@hotmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 15:59

Para: [REDACTED]

Boa tarde, tudo bem? segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

TECSHOP Assistência Técnica e Serviços
Av. Julia Freire, 1371 - Sala 104 - Edf. Atlantis Center
Expedicionários - João Pessoa - PB
(83) 3244-5505/ 99911-6577 (WhatsApp)
CEP: 58041-000
CNPJ: 05.830.842/0001-94


De: FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 13:36

Para: [REDACTED]

Assunto: PROPOSTA DE ACEITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **img241.pdf**
471K

Tecshop

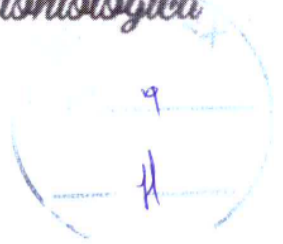
Pecas e Assistência Técnica Odontológica

ORÇAMENTO

PARA:

RAZÃO SOCIAL: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Cidade: Bayeux Estado: PB



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Anel do pistão do compressor	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	Filtro de ar c/ elemento Sintetizado	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	Pressostato Botão Bipolar Multi 4 vias	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
4	Mão de Obra Técnica	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 700,00

Referente ao Compressor Dentemed SN: SD202010140

VALOR TOTAL - R\$ 700,00

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 90 DIAS

João Pessoa, 20 de janeiro de 2023.

Tecshop - Assis. Técnica Autorizada

Auxiliar Administrativo

Tecshop Assistência Técnica e Serviços LTDA

CNPJ: 05.830.842/0001-94



FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 13:38

Para: [REDACTED]

Boa tarde, Solicito a possibilidade de ser verificado se esta empresa realiza o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico, se a resposta for positiva peço que seja enviado um orçamento com as descrição e valor, Informo que o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico será prestado para o 16° Regimento de Cavalaria, situado na cidade de Bayeux-PB.

Atenciosamente.

[REDACTED]



FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

Criciano de Oliveira <criciano@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 16:20

Para: [REDACTED]

Boa tarde, conforme solicitado, segue o orçamento para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Fone: (83) 98876-1441 / 99664-3765



16 REC.pdf

1077K

GL Engenharia
Manutenção em Equipamentos Médicos
R. Prof.ª Joaquim Santiago, 109 – Expedicionários
CNPJ: 35.506.054/0001-08
Fone: (83) 3246-1896



PROPOSTA DE PREÇO

PARA:

RAZÃO SOCIAL: 16º RC MEC

Cidade: Bayeux Estado: PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	Pressostato 4 vias	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
3	Filtro de Ar	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Anel do Compressor	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	VALOR TOTAL:			R\$ 890,00

VALOR TOTAL - R\$ 890,00

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 30 DIAS

João Pessoa, 19 de janeiro de 2023.

Engenheiro Elétrico
CREA [REDACTED]
Engenheiro Elétrico
[REDACTED]
Diretor responsável



FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>
Para: unitecltda2008@hotmail.com

8 de fevereiro de 2023 às 13:37

Boa tarde, Solicito a possibilidade de ser verificado se esta empresa realiza o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico, se a resposta for positiva peço que seja enviado um orçamento com as descrição e valor, Informo que o serviço de manutenção corretiva do compressor odontológico será prestado para o 16° Regimento de Cavalaria, situado na cidade de Bayeux-PB.

Atenciosamente.

██████████



FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>



PROPOSTA DE ACEITE

UNITEC SERVIÇOS EIRELI <unitecltda2008@hotmail.com>
Para: FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 13:51

Segue como solicitado!!

OBS: RESPONDER E-MAIL CONFIRMANDO RECEBIMENTO



Delano Lopes

UNITEC ODONTO |
Gerente Financeiro

telefone: (83) 99607-0005

fixo: (83) 2144-0486

email: unitecltda2008@hotmail.com

endereço: Rua Rui Barbosa, 12, Sousa-PB


De: FSR 16 RC MEC <fsr.16rcmec@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 14:37

Para: unitecltda2008@hotmail.com <unitecltda2008@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DE ACEITE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta UNITEC (2).pdf
254K



UNITEC SERVIÇOS EIRELI

CNPJ.: 10.319.076/0001-38

PROPOSTA

PARA:

RAZÃO SOCIAL: 16º RCMEC – Regimento de Cavalaria Mecanizado

Cidade: Bayeux Estado: PB

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Filtro de Ar para compressor	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	Pressostato botão bipolar	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
3	Anel do pistão do compressor	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	Mão de obra técnica	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00

VALOR TOTAL - R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ 30 DIAS

João Pessoa, 30 de janeiro de 2023.


[Redacted Signature]
AUX. ADMINISTRATIVO
UNITEC SERVIÇOS EIRELI
10.319.076/0001-38

10.319.076/0001-38
UNITEC - SERVIÇOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, 12
CEP: 58.800-080
Centro - Sousa - PB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

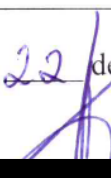


SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
NUP: 64685.001004/2023-31

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 – Não especificação correta do serviço		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Serviço inadequado ou cancelamento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reuniões com os <i>Stake Holders</i>	Chefe da formação sanitária regimental
2.	Capacitação do gerente de projeto	Chefe da formação sanitária regimental
Id	Ação de Contingência	
1.	Correção da requisição	Chefe da formação sanitária regimental
RISCO 02 – Empresa desistir de prestar o serviço		
Fase de ocorrência do risco () Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão contratual		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar proposta de preço do serviço a ser executado antes da emissão da nota de empenho	Chefe da formação sanitária regimental
Id	Ação de Contingência	
1.	Convocar o segundo classificado	Chefe da formação sanitária regimental

Bayeux-PB, 22 de fevereiro de 2023.


Chefe da formação sanitária regimental

27/02/23 15:53

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Jan23 VALORIZACAO : 11Jan23 NUMERO : 2023NC001666

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160175 / 00001 - B ADM GU JP

OBSERVACAO

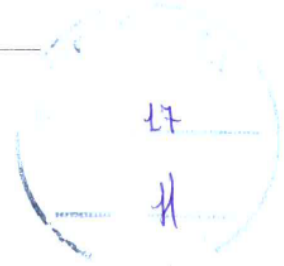
ATD 1 DE 5 COTAS FUNADOM MENOS 10 POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 SPC SGS SDIR DE 1 SET 22

PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 16 R C MEC

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00



LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 11Jan23 11:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Torna-se público que a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/03/2023

Link: <https://comprasnet.go.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

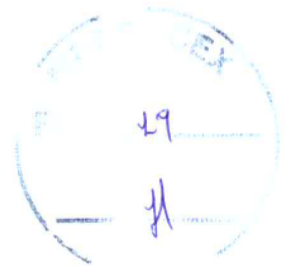
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de manutenção corretiva (com substituição de peças) em compressor de gabinete odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	CAT SER	Und	Qty	Preço estimado	Local de Execução	Prazo de execução
1	Serviço de manutenção corretiva do compressor modelo DENTEMED PRIME 40, com fornecimento de mão de obra e substituição das seguintes peças: 2 anéis do pistão do compressor, 1 filtro de ar com elemento sintetizado e 1 pressostato botão bipolar multi 4 vias	2313	Und	01	840,00	FSR do 16º R C Mec (Estrada do Aeroporto, S/Nr - Bayeux/PB	Até 30 dias contados do recebiment o da nota de empenho

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://comprasnet.go.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- FI 02/2023 2P
H
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

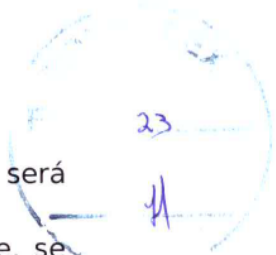
4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Administração da Unidade Gestora no momento da aceitação do lance vencedor.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação.**
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-

los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,